LEI Nº 2268-A

Altera a redação do inciso IV e acrescenta inciso V ao art. 3º da Lei nº 2198-A, de 4.9.09, que reformula o Conselho Municipal de Habitação – CMH e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá *outras providências.*
Proc. nº 34069/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 3º da Lei nº 2198-A, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a redação a seguir indicada, acrescentando-se a esse artigo o seguinte inciso V, mantidos os parágrafos:

"Art. 3º -

IV – 1 (um) representante de entidade sindical de trabalhadores;

V – 1 (um) representante de entidades acadêmicas, profissionais ou de pesquisa."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de dezembro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05/12/09
no Jornal Diários
Proc. 34069/09
PL-226/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA